

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**LICITAÇÃO E COMPRAS**

**AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021**

**AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 13/2021**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para laboratório Municipal, para atendimento de pacientes internados ou em tratamento junto a secretaria municipal de saúde nos estabelecimento de saúde.

**FAVORECIDO:** RET FARMA DIST. DE MED. PROD. HOSP.LTDA

**CNPJ:** 12.313.826/0001-90

**FUNDAMENTO LEGAL:** regida pelas **lei nº No artigo 24 da Lei 8.666 inciso IV.**

**JUSTIFICA:** Nº 13/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.985,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 18 de junho de 2021.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E COMPRAS**

**AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021**

**AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 13/2021**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para laboratório Municipal, para atendimento de pacientes internados ou em tratamento junto a secretaria municipal de saúde nos estabelecimento de saúde.

**FAVORECIDO:** C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

**CNPJ:** 26.457.348/0001-04

**FUNDAMENTO LEGAL:** regida pelas **lei nº No artigo 24 da Lei 8.666 inciso IV.**

**JUSTIFICA:** Nº 13/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.924,80 (sete mil e novecentos e vinte quatro reais e oitenta centavos)

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 18 de junho de 2021.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E COMPRAS**

**AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021**

**AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 13/2021**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para laboratório Municipal, para atendimento de pacientes internados ou em tratamento junto a secretaria municipal de saúde nos estabelecimento de saúde.

**FAVORECIDO:** BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LT

**CNPJ:** 05.742.378/0001-84

**FUNDAMENTO LEGAL:** regida pelas **lei nº No artigo 24 da Lei 8.666 inciso IV.**

**JUSTIFICA:** Nº 13/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 18 de junho de 2021.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E COMPRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGEM

**E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ sob o nº** 10.669.636/0001-84

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE IMAGEM COM ELABORAÇÃO DE LAUDO, cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

**VIGÊNCIA:** 17/06/2021 a 17/06/2022

**Valor Total:** **8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais)**

Santa Terezinha – MT, 17 de junho de 2021.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

Nº. 20 A/2021

PROCESSO Nº 21/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **Santa Terezinha/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05, S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua treze de maio, nº159 na cidade de Confresa-MT Cep:78.652-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.399.579/0001-40**, neste ato representada por seu Sócio Administradora Dr DANILA ASSIS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 006971 e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.463.591-80, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa objetivando a realização de exames de imagem com elaboração de laudo, conforme especificações e demais disposições descritas no Anexo I.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização, e à Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

## 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	SERVICO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	CLIMED	UND	09	300,00	2.700
02	SERVICO DE EXAME DO TIPO ELETROENCEFALOGRAMA	CLIMED	UND	12	299,16	3.589,92
03	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	CLIMED	UND	03	383,33	1.149,99
04	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	CLIMED	UND	05	740,00	3.700,00
05	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA	CLIMED	UND	05	578,00	2.890,00
06	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	CLIMED	UND	05	390,00	1.950,00
07	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	CLIMED	UND	05	428,00	2.140,00
08	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE RINS E VIAS URINARIAS	CLIMED	UND	03	446,66	1.339,98
09	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX S/CONTRASTE	CLIMED	UND	15	406,00	6.090,00
10	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE	CLIMED	UND	15	446,66	6.090,90
11	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO SEM CONTRASTE	CLIMED	UND	15	466,00	6.990,00
12	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DORSAL	CLIMED	UND	05	440,00	2.200,00
13	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	CLIMED	UND	05	410,00	2.050,00
14	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE COM CONTRASTE	CLIMED	UND	08	687,50	5.500,00
15	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MEMBRO INFERIOR	CLIMED	UND	03	380,00	1.140,00
16	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	CLIMED	UND	05	578,00	2.890,00
<b>TOTAL</b>						<b>53.019,79</b>

**VALOR TOTAL R\$ 53.019,79 (cinquenta e três mil dezenove reais e setenta e nove centavos).**

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.)

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

- 5.2.** O prazo de entrega dos laudos referentes aos itens que compõem o objeto do certame será de **24(vinte e quatro) a 72(setenta e duas) horas**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- 5.3.** As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 5.4.** Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.6.** Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.7.** Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.8.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.9.** Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.11.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.12.** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.13.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.14.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.15.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.16.** As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.17.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.18.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.19.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.20.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO EMPENHO**

- 7.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

**7.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

8.1. Os produtos/materiais entregues deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas de vigilância Sanitária. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição do Contrato.

8.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

8.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

**10.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**10.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**10.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**10.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**11.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Notificação/Advertência;

**12.1.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**12.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão nº. 019/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

### 14. DO FORO

**14.1** Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Santa Terezinha / MT, 17 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Contratante

.....  
**CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI**

CNPJ/MF sob o nº **22.399.579/0001-40**

Contratada

### LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI

**CNPJ** sob o nº **22.399.579/0001-40**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE IMAGEM COM ELABORAÇÃO DE LAUDO, cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

**VIGÊNCIA:** 17/06/2021 a 17/06/2022

**Valor Total:** R\$ **53.019,79** (cinquenta e três mil dezanove reais e setenta e nove centavos)

Santa Terezinha – MT, 17 de junho de 2021.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 159/2021-GP

**PORTARIA N.º 159/2021-GP**

**DE 16 DE JUNHO DE 2.021**

*“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providências”.*

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr. **MARCOS GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado, matrícula funcional nº 1985, portador do **CPF nº 010.692.371-40** e **RG nº 17426413 SSP/MT**, para ser Fiscal do **Contrato nº 46/2021 (CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA)**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos\*.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2021.*

*Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.*

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

*Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT*

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 160/2021-GP

**PORTARIA N.º 160/2021-GP**

**DE 17 DE JUNHO DE 2.021**

*“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providências”.*

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Sra. **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA**, servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matrícula funcional nº 242, portadora do **CPF nº 615.457-751-68** e **RG nº 10240336 SSP/MT**, para ser Fiscal dos **Contratos nº 47/2021 (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA**

**TEREZINHA-MT E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM IMAGEM E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA - CDI IMAGEM E PRESTADORA) & 48/2021 (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT E A EMPRESA CLINMED DIAGNÓSTICO EIRELI)**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos\*.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2021.*

*Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.*

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT**

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
ATA DE REG. DE PREÇOS N.º 20 B/2021**

**ATA DE REG. DE PREÇOS**

**N.º 20 B/2021**

**PROCESSO N.º 21/2021**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **Santa Terezinha/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob n.º 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05, S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGEM E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA.(CDI IMAGEM E PRESTADORA)**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua alameda das orquídeas n 21 centro Confresa/MT Cep:78.652-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.669.636/0001-84, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr VALTEIR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro empresário, portador da RG n.º 19945701 SSP/MT e do CPF n.º 243.897.901-10, residente, na rua presidente Jucelino Kubistcheck n.º 143, cidade Confresa-MT, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa objetivando a realização de exames de imagem com elaboração de laudo, conforme especificações e demais disposições descritas no Anexo I.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização, e à Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	EXAME HOLTER 24 HORAS	CDI	UN	05	180,00	900,00
02	EXAME MAPA	CDI	UN	05	170,00	850,00
03	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX COM CONTRAS-TE	CDI	UN	06	400,00	2.400,00
04	SERVICO DE EXAME DO TIPO MAMOGRAFIA BILATERAL	CDI	UN	03	200,00	600,00
05	SERVICO DE EXAME DO TIPO MAMOGRAFIA UNILATERAL	CDI	UN	05	180,00	900,00
06	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO FEMUR	CDI	UN	05	500,00	2.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>8.150,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais ).**

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.)

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 5.2.** O prazo de entrega dos laudos referentes aos itens que compõem o objeto do certame será de **24(vinte e quatro) a 72(setenta e duas) horas**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- 5.3.** As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 5.4.** Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.6.** Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.7.** Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.8.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.9.** Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.11.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.12.** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.13.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.14.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.15.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.16.** As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.17.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.18.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.19.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.20.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7. DO EMPENHO

**7.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

**7.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

8.1. Os produtos/materiais entregues deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas de vigilância Sanitária. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição do Contrato.

8.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

8.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

**10.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**10.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**10.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**10.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**11.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Notificação/Advertência;

**12.1.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**12.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**12.2.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão nº. 019/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

### 14. DO FORO

**14.1** Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Santa Terezinha / MT, 17 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Contratante

.....  
CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGEM E

PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA.

(CDI IMAGEM E PRESTADORA)

CNPJ/MF sob o nº 10.669.636/0001-84

Contratada

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

#### RESOLVENDO

#### RESOLVE,

**Art. 1º** Fica concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionado ao anexo único desta portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de Junho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

### ANEXO ÚNICO

#### RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE GOZARÃO LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Matricula: 136 Vaneles Tavares de Lima Ferreira Cargo: Merendeira Licença Prêmio concedida à partir do dia 01 de Junho de 2021 à 30 de Agosto de 2021. Período aquisitivo de 28 de Março de 2015 a 28 de Março de 2018.

Matricula: 884 Juarez Dos Santos Oliveira Cargo: Pedreiro Licença Prêmio concedida à partir do dia 01 de Junho de 2021 à 30 de Agosto de 2021. Período aquisitivo de 05 de Fevereiro de 2016 à 04 de Fevereiro de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

#### PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 268/2021.

**DE: 18 DE JUNHO DE 2021.**

ALTERA-SE A PORTARIA 124/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE;

**Artigo 1º** - Altera-se a portaria 124/2021 de 15 de janeiro de 2021 que concede a servidor público **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**, Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

#### ONDE-SE LÊ

**Artigo 1º** - CONCEDER a servidor público efetivo **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**, Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.